

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA CLARA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

LEI Nº 327/97

Lei nº 327/97 que dispõe sobre
doação de área de terras e dá
outras providências.

ÉSIO VICENTE DE MATOS, Prefeito Municipal de
Água Clara, Estado de Mato Grosso do Sul, usando das atribuições que
o cargo lhe confere, com fulcro no Artigo 92, Inciso I, da LOM, FAZ
SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte,

LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a doar uma
área de terra, com dimensão e confrontação de acordo com a
matrícula de nº 6654 do Registro de Imóveis da Comarca de
Ribas do Rio Pardo, à empresa ELISEU PEREIRA DE OLIVEIRA,
inscrita no CGC/MF sob nº 01.188.829/0001-22 e Inscrição Estadual
nº 28.294.684-5, com o nome fantasia JÓIA PINUS, estabelecida à
Av.: Benevenuto Ottoni KM 11.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor, na data de sua publicação,
revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Água Clara - MS.,
11 de Dezembro de 1997.


Ésio Vicente de Matos
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA CLARA

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Ofício nº 326/97

Água Clara - MS, 11 de Dezembro de 1.997

Assunto: Encaminhamento de Lei.

Ref.: Lei nº 327/97, 11 de Dezembro de 1.997.

SENHOR PRESIDENTE,

Estamos em anexo, encaminhando a inclusa Lei nº 327/97 que dispõe sobre doação de área de terras e dá outras providências.

Ao ensejo aproveitamos para apresentar a Vossa Excelência, protestos da mais alta estima e distinta consideração.

Atenciosamente,



ÉSIO VICENTE DE MATOS
Prefeito Municipal

Ao
Exmo. Sr.
EULOJARI FERREIRA DE SOUZA
DD. Presidente da Câmara Municipal de
Água Clara - MS.